



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
UASG: 925898
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026/ADEPARÁ
PAE nº 2026/2601620

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | ADEPARÁ - Defesa Agropecuária do Estado do Pará

CNPJ nº 05.470.347/0001-11



OBJETO

Aquisição de nobreaks, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto
- ☒ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
UASG: 925898



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Endereço para entrega Tv. Mariz e Barros (Estrella), 1184, Pedreira, CEP: 66080- 008, das 9h até as 15h, de segunda-feira até sexta-feira.

VALOR TOTAL

R\$ 607.676,00 (seiscentos e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais.)



REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **27/04/2026** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 23/07/2026.
10:00 hrs

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 7

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 9

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 11

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 12

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 16

CLÁUSULA 9

Habilitação 18

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 21

CLÁUSULA 11

Recursos 22

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 23

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 26

CLÁUSULA 14

Disposições finais 26

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

PROMOTOR deste pregão é a **Agência de Defesa Agropecuária do ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, UASG: 925898. CNPJ nº 05.470.347.0001-11, com sede na Travessa da Estrella, nº 1184 (Mariz e Barros), neste ato representado por seu Diretor Geral **Jamir Júnior Paraguassu Macedo**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, o Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria nº 77/2024 – ADEPARÁ de 25 de janeiro de 2024, que designam Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de nobreak** conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.1.1. A especificação técnica dos materiais no arquivo PDF a ser baixada juntamente com o Edital no Comprasnet (Relação de Itens) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CAT-SER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência - TR, prevalecerá a que consta do TR.**

3.2 Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

O QUE SERÁ CONTRATADO?

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
1	Nobreak com potência nominal mínima de 1000 VA, do tipo line-interactive com saída se-noidal pura (modo rede e bateria) e controle digital, equipado com unidade de processamento microcontrolada de alta performance com tempo de transferência inferior a 0,8 ms, dupla etapa de regulação e transformador de alta eficiência, garantindo estabilidade e qualidade no fornecimento de energia aos equipamentos conectados. O equipamento deverá possuir gabinete resistente em plástico ABS alto impacto anti-chama, baterias internas seladas do tipo VRLA, tensão de operação de 24V, livres de manutenção e protegidas contra vazamentos, além de sistema de carregamento inteligente, autoteste, religamento automático e possibilidade de acionamento mesmo na ausência de energia da rede elétrica. Sinalização visual e sonora do funcionamento, indicação de carga e sensor de carga mínima, bem como chave liga/desliga com proteção contra acionamento acidental. Potência contínua de 600w e pico de 720w. Onobreak deverá operar com tensão de entrada bivolt automático, compatível com redes de 120V e 220V, frequência de	177998-2	Und	400	R\$ 1.519,19	R\$ 607.676,00

	45Hz a 65Hz, e fornecer tensão de saída estabilizada com regulação adequada e rendimento compatível com equipamentos de informática, dispondo de no mínimo oito tomadas no padrão NBR 14136. Grau de proteção IP20. O equipamento deverá oferecer proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos elétricos, subtensão e sobretenção da rede, variações de frequência, descarga profundada bateria, sobreaquecimento e demais condições que possam comprometer o funcionamento seguro do sistema, incluindo rearme automático após falhas. O conjunto de baterias deverá operar em tensão nominal compatível com o equipamento, com autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos sistemas e a preservação dos dados, admitindo tempo típico de autonomia de 10 minutos aproximado, podendo variar 1 min +/- . O equipamento deverá ser novo, em linha de fabricação, e adequado ao uso em ambientes administrativos e de tecnologia da informação, assegurando a continuidade operacional dos sistemas e a proteção dos equipamentos eletrônicos do órgão. O bem deverá ter garantia de 12 meses do fabricante					
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 607.676,00

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único;**

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ valor do item.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

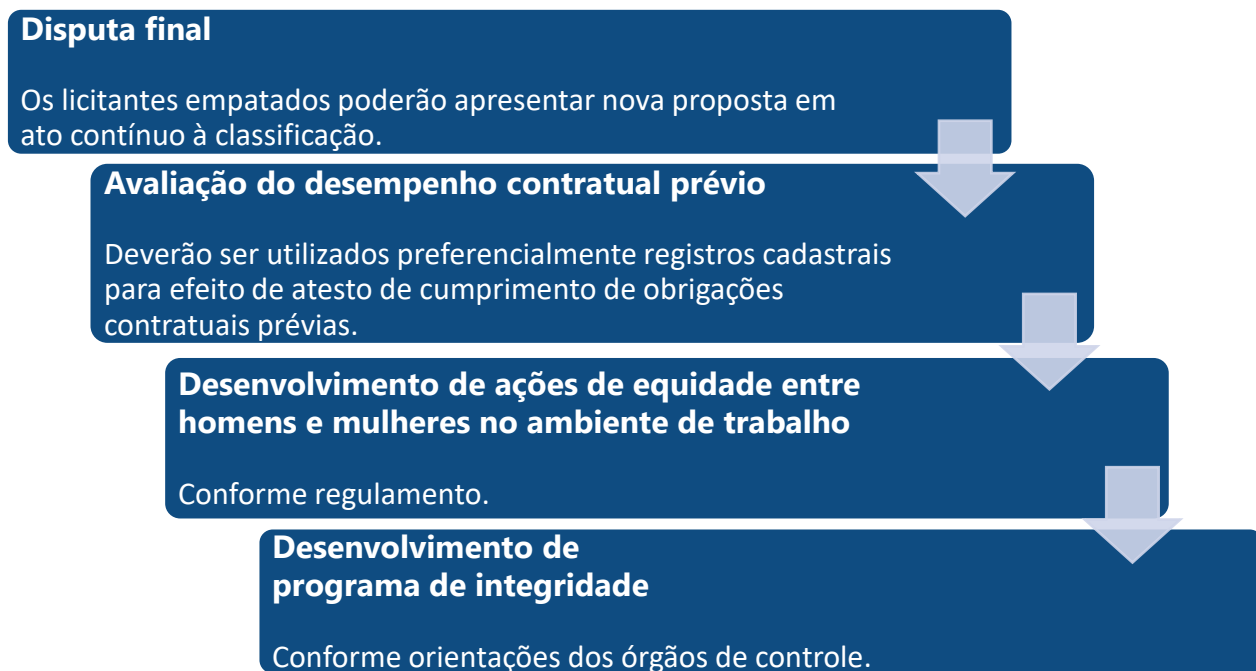
7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

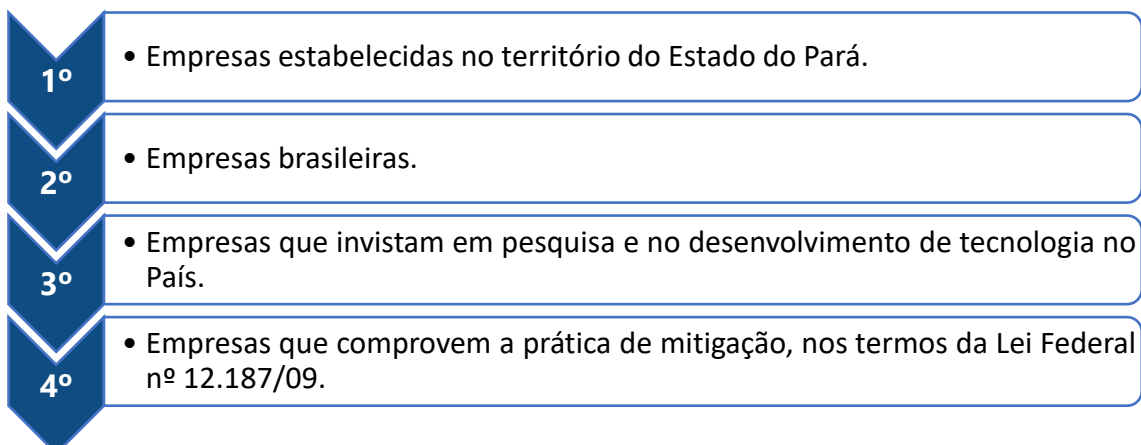
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos dispostos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3. Para fins de demonstração da habilitação Econômico-Financeira, o licitante vencedor deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$
$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) \text{ e } LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a ADEPARA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, case se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.3.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras-Pará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
---	---

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@adepara.pa.gov.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cidade (PA), 9 de julho de 2026.

Jamir Junior Paraguassu Macedo

NOME DO TITULAR

DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2026/2601620

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	Nobreak com potência nominal mínima de 1000 VA, do tipo line interactive com saída senoidal pura (modo rede e bateria) e controle digital, equipado com unidade de processamento microcontrolada de alta performance com tempo de transferência inferior a 0,8 ms, dupla etapa de regulação e transformador de alta eficiência, garantindo estabilidade e qualidade no fornecimento de energia aos equipamentos conectados. O equipamento deverá possuir gabinete resistente em plástico ABS alto impacto antichama, baterias internas seladas do tipo VRLA, tensão de operação de 24V, livres de manutenção e protegidas contra vazamentos, além de sistema de carregamento inteligente, autoteste, religamento automático e possibilidade de acionamento mesmo na ausência de energia da rede elétrica. Sinalização visual e sonora do funcionamento, indicação de carga e sensor de carga mínima, bem como chave liga/desliga com proteção contra acionamento acidental. Potência contínua de 600w e pico de 720w. O nobreak deverá operar com tensão de entrada bivolt automático, compatível com redes de 120V e 220V, frequência de 45Hz a 65Hz, e fornecer tensão de saída estabilizada com regulação adequada e rendimento compatível com equipamentos de informática, dispondo de no mínimo oito tomadas no padrão NBR 14136. Grau de proteção IP20. O equipamento deverá oferecer proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos elétricos, subtensão e sobretensão da rede, variações de frequência, descarga profunda da bateria, sobreaquecimento e demais condições que possam comprometer o funcionamento seguro do sistema, incluindo rearme automático após falhas. O conjunto de baterias deverá operar em tensão nominal compatível com o equipamento, com autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos sistemas e a preservação dos dados, admitindo tempo típico de autonomia de 10 minutos aproximado, podendo variar 1 min +/- O equipamento deverá ser novo, em linha de fabricação, e adequado ao uso em ambientes administrativos e de tecnologia da informação, assegurando a continuidade operacional dos sistemas e a proteção dos equipamentos eletrônicos do órgão. O bem deverá ter garantia de 12 meses do fabricante.	177998-2	Und	400	R\$ 1.519,19	R\$ 607.676,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 607.676,00
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ quanto à proteção elétrica dos					

	equipamentos de tecnologia da informação instalados na sede administrativa, unidades regionais e demais unidades operacionais do órgão. A utilização de nobreaks visa assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática durante oscilações, surtos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando desligamentos abruptos que possam ocasionar perda de dados, indisponibilidade dos sistemas institucionais, danos aos equipamentos eletrônicos e interrupção das atividades administrativas e finalísticas. A contratação também busca reforçar e recompor a proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação, considerando a existência de equipamentos atualmente obsoletos, inoperantes ou pendentes de avaliação técnica, bem como atender à expansão da infraestrutura tecnológica da Autarquia, garantindo maior disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação. Dessa forma, a aquisição de nobreaks revela-se solução adequada, proporcional e vantajosa para garantir a continuidade dos serviços institucionais, a segurança da informação e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.
JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO	O quantitativo de 400 nobreaks foi definido a partir de avaliação técnica realizada pela Gerência de Tecnologia da Informação, considerando o levantamento interno do parque de equipamentos de tecnologia da informação da ADEPARÁ, as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, regionais e operacionais, a necessidade de recomposição da capacidade de proteção elétrica atualmente comprometida e a expansão da estrutura institucional da Autarquia. Conforme levantamento realizado, a ADEPARÁ possui atualmente 885 computadores e 40 notebooks, totalizando 925 equipamentos de informática que demandam proteção elétrica adequada. O mesmo levantamento identificou a existência de 455 nobreaks, dos quais 332 encontram-se registrados como equipamentos para conserto, manutenção ou avaliação técnica. Para fins de memória de cálculo, considerou-se a existência de 332 nobreaks registrados como equipamentos que demandam conserto, manutenção ou avaliação técnica, acrescida de 68 unidades destinadas à ampliação da cobertura, atendimento de novas demandas, reserva técnica e reforço das unidades com maior concentração de equipamentos de informática, totalizando 400 nobreaks. Ressalta-se que o presente dimensionamento não implica, de forma automática, o descarte dos equipamentos atualmente registrados para conserto. A destinação de cada equipamento dependerá de avaliação técnica específica quanto à viabilidade de manutenção, recuperação, reaproveitamento ou substituição.
NATUREZA DO BEM	
☒ Comum.	

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. <i>Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).</i> ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. <i>Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).</i> ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do item 01 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação ao bem indicado no item 01 , durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.	Qual? Será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de nobreaks ou equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo igual ou superior a 40% do total licitado, correspondente a 160 unidades. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis em características com o objeto da contratação. A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar que a empresa licitante possui experiência e capacidade operacional para realizar o fornecimento de nobreaks de forma adequada. Como esses equipamentos são essenciais para garantir a continuidade do fornecimento de energia e a proteção de sistemas e equipamentos institucionais, torna-se necessário assegurar que o fornecedor possua histórico comprovado de fornecimento satisfatório. Por quê? Nesse sentido, a exigência de atestado que comprove fornecimento anterior em quantitativo mínimo de 40% do objeto busca demonstrar a aptidão da empresa para atender às demandas da Administração com segurança e eficiência. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis em características com o objeto da contratação. Tal exigência possui fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	

☐ Registro na entidade profissional competente.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☒ Outro previsto em lei especial.

Especificar: Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, as outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 40% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

Justificativa: A exigência de apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia e capacidade operacional para realizar o fornecimento do objeto da contratação. Torna-se necessário que o fornecedor demonstre experiência no fornecimento de bens compatíveis em características e quantitativos relevantes. Nesse sentido, a comprovação de fornecimento anterior em quantitativo igual ou superior a 40% do objeto licitado busca assegurar que a empresa possui estrutura e aptidão para atender adequadamente às demandas contratuais, medida que encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada proporcional e adequada às necessidades da Administração. *Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis em características com o objeto da contratação.*

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: A contratação possui critérios de sustentabilidade em razão da natureza dos equipamentos, especialmente pelo uso de baterias internas do tipo chumbo-ácido ou tecnologia equivalente, que demandam destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil. Os equipamentos deverão observar, no que couber, práticas de sustentabilidade, eficiência energética, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Deverá ser priorizada a destinação ambientalmente adequada de baterias e resíduos eletroeletrônicos, observada a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, a adoção de práticas de logística reversa. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, em linha de fabricação, adequados ao uso em ambientes administrativos e de tecnologia da informação, contribuindo para maior durabilidade, redução de falhas e diminuição da geração de resíduos.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados apartir da nota de empenho.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Endereço para entrega Tv. Mariz e Barros (Estrela), 1184, Pedreira, CEP: 66080-008, das 9h até as 15h, de segunda-feira até sexta-feira.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se trata de bem perecível. Havendo na descrição dos itens, o prazo que deverá ser prestada a garantia.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
	Meio Ordem bancária.

FORMA DE PAGAMENTO	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 20.451.1508-7722. Elemento de Despesa: 449052. Fonte do Recurso: 02501.000061.

Cidade (PA), 8 de julho de 2026.

(Assinatura)

EMERSON SILVA

Gerencia de Tecnologia da Informação – GTI
 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAE nº 2026/2601620

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE								
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ quanto à proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação instalados na sede administrativa, unidades regionais e demais unidades operacionais do órgão. A utilização de nobreaks visa assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática durante oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando desligamentos abruptos que possam ocasionar perda de dados, indisponibilidade dos sistemas institucionais, danos aos equipamentos eletrônicos e interrupção das atividades administrativas e finalísticas. A contratação também busca reforçar e recompor a proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação, considerando a existência de equipamentos atualmente obsoletos, inoperantes ou pendentes de avaliação técnica, bem como atender à expansão da infraestrutura tecnológica da Autarquia, garantindo maior disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação.							
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO								
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.							
QUAL A NATUREZA?	<table><tr><td>☐ Continuada.</td><td>☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.</td></tr><tr><td colspan="2">☒ Não continuada.</td></tr></table>	☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.	☒ Não continuada.				
☐ Continuada.	☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.							
☒ Não continuada.								
QUAL A VIGÊNCIA?	<table><tr><td>☐ 30 dias (pronta entrega).</td></tr><tr><td>☐ 180 dias.</td></tr><tr><td>☒ 12 meses.</td></tr><tr><td>☐ Indeterminado.</td></tr><tr><td>☐ dias.</td></tr><tr><td>☐ Outro: nnn ☐ meses.</td></tr><tr><td>☐ anos.</td></tr></table>	☐ 30 dias (pronta entrega).	☐ 180 dias.	☒ 12 meses.	☐ Indeterminado.	☐ dias.	☐ Outro: nnn ☐ meses.	☐ anos.
☐ 30 dias (pronta entrega).								
☐ 180 dias.								
☒ 12 meses.								
☐ Indeterminado.								
☐ dias.								
☐ Outro: nnn ☐ meses.								
☐ anos.								

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, em conformidade com as normas aplicáveis.
	2	O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
	3	O nobreak deverá possuir bateria interna selada, recarregável e própria para o equipamento.
	4	O equipamento deverá dispor de proteções elétricas básicas, incluindo proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: O equipamento deve possuir certificação de TI VERDE, se couber, que evidencia e reconhece organizações que praticam ações de sustentabilidade no âmbito da responsabilidade social e ambiental no Brasil. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A necessidade identificada envolve garantir uma solução para atender a demanda de equilíbrio de energia, proteção de contra quedas na rede elétrica que afetam os equipamentos de tecnologia da informação da ADEPARÁ, assegurando a manutenção dos equipamentos de tecnologia e o adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas do órgão. Nesse contexto, foram analisadas três possíveis soluções técnicas: Adequação da infraestrutura elétrica predial, com a instalação de estabilizadores centrais e melhorias na rede interna, visando reduzir oscilações de tensão. Con-	

	tudo, essa solução não é suficiente para garantir autonomia em casos de interrupção total de energia, limitando sua efetividade na proteção dos equipamentos; Aquisição e instalação de grupo gerador para suprimento emergencial de energia elétrica; e Aquisição de nobreaks com capacidade mínima para proteção direta dos equipamentos críticos de tecnologia da informação. Cada alternativa foi avaliada sob os aspectos de viabilidade técnica, custo estimado, tempo de implementação e adequação à realidade estrutural do órgão. As soluções de adequação da infraestrutura elétrica predial e de instalação de grupo gerador não se mostram as mais adequadas para o atendimento da necessidade identificada. A adequação da infraestrutura elétrica, embora contribua para a redução de oscilações de tensão, não elimina o risco de interrupções no fornecimento de energia, tampouco garante autonomia em casos de queda total da rede elétrica. Dessa forma, os equipamentos de tecnologia da informação permaneceriam vulneráveis a desligamentos abruptos, com potencial risco de perda de dados e danos aos sistemas institucionais. Por sua vez, a instalação de grupo gerador, apesar de possibilitar o fornecimento de energia em situações de interrupção, apresenta limitações relevantes, como o tempo de acionamento não imediato, o que não atende à necessidade de continuidade instantânea exigida por equipamentos sensíveis. Além disso, envolve custos mais elevados de aquisição, instalação e manutenção, bem como a necessidade de espaço físico adequado, licenciamento e operação especializada. A terceira alternativa analisada, correspondente à aquisição de nobreaks para os equipamentos estratégicos da infraestrutura de tecnologia da informação, mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa. Os nobreaks com capacidade de 1000VA asseguram proteção contra quedas de energia, surtos e oscilações elétricas, preservando servidores, storages, switches e demais ativos críticos, além de possibilitar tempo hábil para desligamento seguro dos sistemas ou acionamento de soluções complementares. O investimento inicial é significativamente inferior ao de um grupo gerador, não exige grandes adaptações estruturais e apresenta rápida implementação, permitindo que a aquisição seja concluída dentro do prazo previsto no processo de contratação.. Porém, não exige o estudo por parte desta GTI para a instalação do Grupo Gerador, visando melhores resultados técnicos e operacionais para o órgão. Dessa forma, a aquisição de nobreaks revela-se a solução mais eficiente, proporcional, adequada e vantajosa para garantir a continuidade dos serviços institucionais, a segurança da informação e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para aquisição de nobreaks de 1000VA para a ADEPARÁ.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Justificativa: Há necessidade de assistência técnica durante o prazo de garantia, considerando que os nobreaks são equipamentos essenciais à proteção da infraestrutura de tecnologia da informação. Assim, eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou necessidade de substituição de componentes cobertos pela garantia deverão ser atendidos pelo fornecedor/fabricante, a fim de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, a continuidade dos serviços institucionais e a redução de riscos que possam comprometer a segurança da informação e o desempenho das atividades do órgão. ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. Especificar: Levantamento interno do parque de equipamentos de tecnologia da informação, equipamentos registrados para conserto/manutenção/avaliação técnica, demandas das unidades e expansão institucional. ☒ Outro.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo estimado de 400 nobreaks foi definido a partir de avaliação técnica realizada pela Gerência de Tecnologia da Informação, considerando o levantamento interno do parque de equipamentos de tecnologia da informação da ADEPARÁ, as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas, regionais e operacionais, a necessidade de recomposição da capacidade de proteção elétrica atualmente comprometida e a expansão da estrutura institucional da Autarquia.

	Conforme levantamento realizado, a ADEPARÁ possui atualmente 885 computadores e 40 notebooks, totalizando 925 equipamentos de informática que demandam proteção elétrica adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão. O mesmo levantamento identificou a existência de 455 nobreaks, dos quais 332 encontram-se registrados como equipamentos para conserto, manutenção ou avaliação técnica. Considerando esse cenário, o quantitativo de 400 unidades foi dimensionado para reforçar a proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação, tendo como referência os 332 nobreaks registrados para conserto, manutenção ou avaliação técnica, bem como para atender à ampliação da cobertura nas unidades da ADEPARÁ, à reserva técnica, às novas demandas institucionais e à nova Gerência Regional a ser instalada no município de Parauapebas. Para fins de memória de cálculo, considerou-se a existência de 332 nobreaks registrados como equipamentos que demandam conserto, manutenção ou avaliação técnica, acrescida de 68 unidades destinadas à ampliação da cobertura, atendimento de novas demandas, reserva técnica e reforço das unidades com maior concentração de equipamentos de informática, totalizando 400 nobreaks. Ressalta-se que o presente dimensionamento não implica, de forma automática, o descarte dos equipamentos atualmente registrados para conserto. A destinação de cada equipamento dependerá de avaliação técnica específica quanto à viabilidade de manutenção, recuperação, reaproveitamento ou substituição, observando-se os critérios técnicos, econômicos e administrativos aplicáveis. A distribuição dos novos equipamentos também não ocorrerá necessariamente de forma igualitária entre todas as unidades, pois observará critérios técnicos definidos pela GTI, tais como quantidade de equipamentos em uso, criticidade da unidade, existência de nobreaks funcionais, registros de falhas, demandas operacionais e necessidade de proteção dos equipamentos essenciais ao funcionamento dos sistemas institucionais. Dessa forma, o quantitativo de 400 nobreaks mostra-se tecnicamente adequado, proporcional e compatível com a realidade operacional da ADEPARÁ, atendendo à necessidade de reforço, recomposição e ampliação da proteção elétrica dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados nas atividades administrativas e finalísticas do órgão.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Nobreak com potência nominal mínima de 1000 VA, do tipo line-interactive com saída senoidal pura (modo rede e bateria) e controle digital, equi-pado com unidade de processamento microcontrolada de alta performance com tempo de transferência inferior a 0,8 ms, dupla etapa de regulação e transformador de alta eficiência, garantindo estabilidade e qualidade no fornecimento de energia aos equipamentos conectados. O equipamento de-verá possuir	Und	400

		gabinete resistente em plástico ABS alto impacto antichama, baterias internas seladas do tipo VRLA, tensão de operação de 24V, livres de manutenção e protegidas contra vazamentos, além de sistema de carregamento inteligente, autoteste, religamento automático e possibilidade de acionamento mesmo na ausência de energia da rede elétrica. Sinalização visual e sonora do funcionamento, indicação de carga e sensor de carga mínima, bem como chave liga/desliga com proteção contra acionamento acidental. Potência contínua de 600w e pico de 720w. O nobreak deverá operar com tensão de entrada bivolt automático, compatível com redes de 120V e 220V, frequência de 45Hz a 65Hz, e fornecer tensão de saída estabilizada com regulação adequada e rendimento compatível com equipamentos de informática, dispondo de no mínimo oito tomadas no padrão NBR 14136. Grau de proteção IP20. O equipamento deverá oferecer proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos elétricos, subtensão e sobretensão da rede, variações de frequência, descarga profunda da bateria, sobreaquecimento e demais condições que possam comprometer o funcionamento seguro do sistema, incluindo rearme automático após falhas. O conjunto de baterias deverá operar em tensão nominal compatível com o equipamento, com autonomia mínima suficiente para garantir o desligamento seguro dos sistemas e a preservação dos dados, admitindo tempo típico de autonomia de 10 minutos aproximado, podendo variar 1 min +/- . O equipamento deverá ser novo, em linha de fabricação, e adequado ao uso em ambientes administrativos e de tecnologia da informação, assegurando a continuidade operacional dos sistemas e a proteção dos equipamentos eletrônicos do órgão. O bem deverá ter garantia de 12 meses do fabricante.		
--	--	---	--	--

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i> .				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Nobreak de 1000VA.	R\$ 1.519,19	400	R\$ 607.676,00
				TOTAL	R\$ 607.676,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.
	☒ Não. Por quê?
	☒ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Não.
---	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CON- TRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não. Providências: Não está previsto no PCA de 2026. Entretanto, já foi in- formado ao setor técnico responsável pelo Plano.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☒ Redução de Custos
	☒ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Ganho de Eficiência
	☒ Outro.	☐ Realização de Política Pública
Especificar: Redução de indisponibilidade dos sistemas corporativos em decorrência de interrupções no fornecimento de energia elétrica, aumento da vida útil dos equipamentos de tecnologia da informação e melhoria da continuidade dos serviços prestados pela ADEPARÁ.		

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Cidade (PA), 8 de julho de 2026.

(Assinatura)

EMERSON SILVA

Gerencia de Tecnologia da Informação – GTI
 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ

CONTRATO ADEPARÁ N°XXXX/AAAA
PAE nº E-2026/2601620

RESUMO



CONTRATANTE

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará | AUTARQUIA
CNPJ nº 05.470.347/0001-11.



CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Aquisição de nobreaks, constante no item 1 do TR.

ENTREGA

Forma Em parcela única.
Prazo 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.
Local Endereço para entrega Tv. Mariz e Barros (Estrela),
1184, Pedreira, CEP: 66080-008, das 9h até as 15h, de
segunda-feira até sexta-feira.



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **27/04/2026** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADE-PARÁ , autarquia, CNPJ nº 05.470.347.0001-11, com sede na Tv. Mariz e Barros, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.085-023, neste ato representado pelo Diretor Geral Jamir Junior Paraguassu Macedo, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicada no DOE de 16 de junho de 2020, pág. 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2.
--------------------	--

CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA , CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ] , RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].
-------------------	---

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº E-2026/2601620 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de nobreaks**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
			TOTAL R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	92201
Fonte	02501.000061
Programa de Trabalho	20.451.1508-7722 (Construção de Imóveis Públicos Estaduais)
Elemento de Despesa	449052

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **27/04/2026** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 015

Conta 188101-9

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **15 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.**

CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
-
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
 - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
 - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
 - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	

- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,33% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- b. **0,33%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Testemunha